



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 184 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto ao atual orçamento da despesa o crédito especial de Cr\$ 6.575.518,40 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º - Os necessários recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, advirão do saldo disponível vindo do exercício de 1963, próximo findo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 14 de agosto
de 1964.

José Benedito Barcelos

JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal